

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068542-2260

CEP.: 69.980-000

LEI Nº 22 /1997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
CONSELHO DO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE:  
Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e de âmbito municipal.

**Art. 2º** - Respeitada as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades da política de assistência social, que farão parte do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentarias e dos orçamentos anuais;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;

III - Aprovar a política municipal de assistência social;

IV - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;

V - Propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;